



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 001/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte – ES

Ao: Exmº. Sr. Eraldo Francisco de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que visa reverter a cessão de uso do espaço conhecido como **Centro Cultural**, atualmente sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, retornando a sua gestão à **Secretaria Municipal de Cultura**.

A presente proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

1. Finalidade Original e Vocação do Espaço

O referido imóvel foi concebido, construído e historicamente destinado a ser um polo de difusão artística, produção cultural e valorização do patrimônio local. A utilização de um equipamento cultural para finalidades administrativas ou de



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

atendimento social, embora temporariamente necessária no passado, descaracteriza a vocação técnica do local e limita o acesso da população a atividades culturais.

2. Fortalecimento da Política Municipal de Cultura

A reincorporação do Centro Cultural à Secretaria de Cultura permitirá a implantação efetiva de editais, oficinas, exposições e apresentações artísticas, alinhando o município às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura. A cultura é um direito fundamental (Art. 215 da Constituição Federal) e sua promoção requer espaços adequados e geridos por profissionais da área.

3. Descentralização e Acesso Cultural

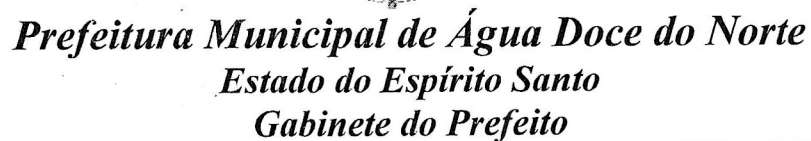
Com a gestão retornando à Secretaria de Cultura, o espaço será reaberto ao público de forma plena, garantindo que artistas locais e a comunidade em geral tenham um local apropriado para a formação contínua em arte e cultura.

4. Otimização das Políticas Públicas

A Secretaria de Assistência Social poderá, com a devolução, concentrar seus esforços e recursos em outros equipamentos próprios, focados na proteção social básica e especial, enquanto a Secretaria de Cultura assume a gestão do patrimônio artístico, garantindo maior eficiência técnica-operacional ao município.

Diante do exposto, evidenciada a importância de valorizar o patrimônio cultural e garantir o acesso da população às manifestações artísticas, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.





Atenciosamente,

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 04/2025 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

" Revoga a Lei Municipal nº 005/2015 de 17/04/2015, que autorizou a cessão de uso do Centro Cultural à Secretaria Municipal de Assistência Social, determina o retorno da gestão à Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte/ES, Abraão Lincon Elizeu, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 005/2015 de 17/04/2015, que autorizou a cessão de uso do imóvel público conhecido como **Centro Cultural**, localizado no Córrego do Havai I, próximo à área de festas, à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O imóvel descrito no Art. 1º, bem como seus bens móveis, equipamentos e instalações, retornam, automaticamente, para a administração, gestão e posse da **Secretaria Municipal de Cultura**.

Parágrafo único. A finalidade do imóvel retorna à sua vocação original de fomento artístico, cultural e de eventos comunitários.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura fará, no ato de recebimento do imóvel, uma vistoria técnica minuciosa para lavrar o Termo de Recebimento, responsabilizando-se pela adequação do espaço às finalidades culturais.





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 005/2015 de 17/04/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis – trigésimo nono ano de sua emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003600310035003A005000

Assinado eletronicamente por **Silvio Bittencourt Júnior** em **06/02/2026 12:36**

Checksum: **FBE8AA7CA7A9E461BBC1BA933582A3F31B1D5A13142398C822658E8F3E1B4108**



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003600310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.